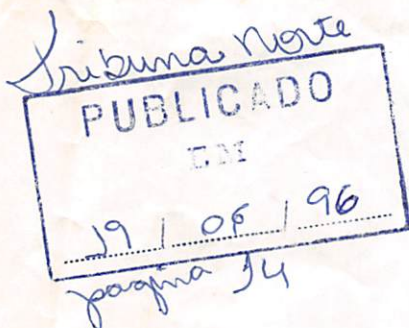


PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MAUA DA SERRA
ESTADO DO PARANA

LEI NR. 094 / 96
=====



Autoriza o Chefe do Executivo a Contratar Operação de Crédito com o Banco do Estado do Paraná S/A , para execução do Programa Vilas Rurais , e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Mauá da Serra, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1o. - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar Operação de Crédito até o limite de R\$ 65.005,00 (Sessenta e cinco mil e cinco reais), junto ao Banco do Estado do Paraná S/A, na qualidade de agente financeiro, pelo prazo de 30 (trinta) meses, a taxa de juros de 0,5% a.a., e correção monetária com a aplicação da Taxa Referencial - TR, ou outro índice oficial que a substituir.

Art. 2o. - O valor da operação de crédito está condicionado a capacidade de endividamento do município, determinada pela Resolução 69/95, do Senado Federal, ou de outros dispositivos legais que venham substituí-la. *+ art. 22*

Art. 3o. - Os recursos advindos da operação de crédito aprovada por esta Lei, serão aplicados na aquisição de terreno(s) o(s) qual(s) sera(o) doado(s) à Companhia de Habitação do Paraná - COHAPAR e destinado(s) a implantação do Programa Vilas Rurais.

Art. 4o. - Em garantia à operação de crédito, fica o Chefe do Executivo autorizado a ceder ao Agente Financeiro parcelas do Imposto Sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e Serviços - ICMS ou tributo que o substituir, em montantes necessários para amortizar as prestações do principal e dos acessórios, na forma do que venha a ser contratado.

Art. 5o. - Para garantir o pagamento do principal
----- atualizado monetariamente, juros, multas
e demais encargos financeiros decorrentes das operações referidas
nesta Lei, o Chefe do Executivo poderá outorgar ao Banco do Esta-
do do Paraná S/A., mandato pleno e irrevogável, com poderes para
receber e dar quitação no vencimento das referidas obrigações
financeiras, inclusive substalecer.

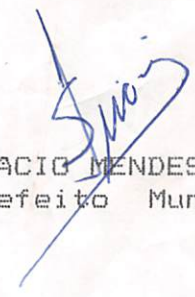
Art. 6o. - Anualmente, a partir do exercício finan-
----- ceiro subsequente ao da contratação da
operação de crédito, o Orçamento do Município consignará dotações
próprias para amortização do principal e dos acessórios da dívida
contratada.

Art. 7o. - Fica o Poder Executivo Municipal autori-
----- zado a proceder a doação do(s) ter-
reno(s) referido(s) no Artigo 3o., em favor da Companhia de Habi-
tação do Paraná - COHAPAR, para desenvolvimento e implantação do
Programa Vilas Rurais.

Art. 8o. - Para cumprimento dos objetivos do Pro-
----- grama Vilas Rurais, fica ainda autoriza-
do a formalização de convênios com a Companhia de Habitação do
Paraná - COHAPAR, para o custeio suplementar necessário para a
aquisição do(s) terreno(s) e execução das obras/serviços do Pro-
grama Vilas Rurais.

Art. 9o. - Esta Lei entrará em vigor a partir de
----- sua publicação, revogadas as disposições
em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Mauá da Ser-
ra, Estado do Paraná, aos 15 de Junho de 1.996.


INACIO MENDES FILHO
Prefeito Municipal